

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23527.008800/2024-11

Interessado: Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

PREGÃO ELETRÔNICO SISPP N.º PR 90019/2024

(Processo Administrativo n.º: 23527.008800/2024-11).

OBJETO: Contratação de seguro veicular para os automóveis pertencentes à frota do Hospital Universitário Ana Bezerra, com cobertura compreensiva (**colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza**) e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não se aplica

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155014

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital Universitário Ana Bezerra, sediado(a) na Praça Tequinha Farias, nº 13, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, CNPJ 15.126.437/0008-10, UG-155014, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de seguro veicular para os automóveis pertencentes à frota do Hospital Universitário Ana Bezerra, com cobertura compreensiva (**colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza**) e assistência 24 (vinte e quatro) horas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item, conforme especificado no Termo de Referência.*

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. *As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:*

Gestão/Unidade: 155014

Fonte: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 234191

Elemento de Despesa: 339039

PI: EOM50000000

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.5.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.5. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.5.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.5.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.5.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.5.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.5.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.5.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.5.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.5.5.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.5.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.5.5.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.5.5.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.5.5.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.5.5.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.5.5.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.6. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.5.7. *empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;*

3.5.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.7. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 5 (*cinco*) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (*três*) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (*dois*) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulc.huab-ufrrj@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente *por escrito ou* em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta

apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11

possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. quantidade;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75 %.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.23.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.24. *O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.26. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.27. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.5, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *no mínimo de 2* (duas) horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.17. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

- 9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
- 9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;
 - 9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

- 9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;
- 9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- 9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *no mínimo, 2 horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. *No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971*

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da capacidade econômico-financeira são os seguintes:

9.26.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.26.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.26.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.26.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.26.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.26.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica

ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26.3. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.33.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Hospital Universitário Ana Bezerra.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

12.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

12.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

12.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

12.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

12.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

12.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

12.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

13.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.1.7. não mantiver a proposta; e

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

13.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

13.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

13.4.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.5. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

13.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

14.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência - SEI 50632509;

14.10.1.1. Anexo A do TR - Estudo Técnico Preliminar (47834622)

14.10.1.2. Anexo B do TR - IMR (47834770)

14.10.1.3. Anexo C do TR - Tabela de prazos (47835140)

14.10.1.4. Anexo D do TR - Declaração de Vistoria Veicular (47835278)

14.10.1.5. Anexo E do TR - Declaração de Dispensa de Vistoria Veicular (47835423)

14.10.1.6. Anexo F do TR - Ordem de Fornecimento de Serviço (47835614)

14.10.1.7. Anexo G do TR - Termo de Recebimento Provisório (47836642)

14.10.1.8. Anexo H do TR - Termo de Recebimento Definitivo (47836756)

14.10.2. **ANEXO II** - Minuta de Contrato - SEI 46472459; e

14.10.3. **ANEXO III** - Declaração - SEI 47825407.

Santa Cruz/RN, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

JAIRO ETAILSON DA SILVA

Chefe da Unidade de Unidade de Licitações e Contratos
HUAB-UFRN/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Etailson da Silva, Chefe de Unidade**, em 01/07/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50900267** e o código CRC **EF80C873**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23527.008800/2024-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de seguro veicular para os automóveis pertencentes à frota do Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab-UFRN), vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh com cobertura compreensiva (**colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza**) e assistência 24 (vinte e quatro) horas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.4. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.5. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.6. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.7. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.8. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.9. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.10. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.11. Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 40700077) - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh;

2.1.12. Norma Operacional-SEI [nº 7/2023/SL/CAD/DAI-EBSEH](#) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.13. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024;

2.1.14. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

- 2.1.15. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh;](#)
- 2.1.16. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Hospital Universitário Ana Bezerra possui, em seu patrimônio, possui 5 (cinco) veículos para a realização de transportes de pacientes, transporte de enxovais e transportes administrativos em geral.

3.2. Por se tratar de unidade hospitalar no interior do estado, os deslocamentos para a capital e para outros municípios são frequentes, expondo os veículos e seus ocupantes aos riscos inerentes aos transportes rodoviários (acidentes e panes, por exemplo) e a outros relacionados a questões de segurança pública (furtos e roubos, por exemplo).

3.3. Considerando que os veículos estão sujeitos a acidentes, colocando em risco o patrimônio do Hospital Universitário Ana Bezerra, bem como a integridade dos motoristas e usuários, servidores, pacientes e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos e ambulâncias em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer, material e humano.

3.4. Também existe o risco de defeitos mecânicos nos veículos enquanto em circulação, que faz essencial o socorro por meio de guincho, chaveiro, eletricista ou afins o mais breve possíveis, pois muitas vezes, além dos próprios motoristas, os veículos transportam usuários e pacientes que podem estar debilitados, e que podem eventualmente correr riscos em caso de atraso no atendimento ao veículo avariado.

3.5. Dessa forma, é patente a necessidade de assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante transporte de veículos por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (Resolução CNSP nº 410 de 30/06/2021), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto no Edital e seus anexos, ressalta-se que o procedimento para a aquisição será conduzido através de **Pregão Eletrônico-Tradiciona**l, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura de contrato.

4.2. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.3. A descrição detalhada do serviço consta na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Descrição detalhada do objeto

ITEM	DESCRIPTIVO	CATSER
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura abrangente (colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza) e assistência 24 (vinte e quatro) horas para os automóveis pertencentes à frota do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab/UFRN/Ebserh	22764

4.4. Para a execução do serviço, a CONTRATADA deverá observar os veículos que constam na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 - Quantitativo do serviço demandado

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSIS
01	Prisma Chevrolet 1.4MT LT ano2018/2019 cor branca Alcool/gasolina	QGT3C09	01170806063	9BGKS69VOKG182362
01	Spin Chevrolet Minivan Ano 2019 Alcool e gasolina	QGU4J44	01190065808	9BGJC7520KB222027
01	Saveiro Volkswagen ano 2017 gasolina/alcool	QGW1683	01121299846	9BWKB45UOHP105510
01	Ambulância renault master furgão diesel	QNR7556	01141013000	93YMAFEXCJJ204940
01	Ambulância Mercedes Caminhão Furgão 515 ano 2020 diesel	QGY8H92	1201856407	8AC906655KE164673

4.5. Considerando que eventualmente o Hospital Universitário recebe a título de doação ou cessão algum veículo, ou a aquisição de um novo veículo e que não é possível prever quando e qual veículo será recebido, o rol de veículos acima elencados não é taxativo, sendo possível futuramente a inclusão de novos veículos para realização de seguro mediante aditivo do Contrato.

4.6. De acordo com o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e art. 7º do Regulamento e Contratos da EBSEH 2.0, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

4.6.1. Conforme orientação contida no Ofício-Circular - SEI nº 11/2022/SCL/CAD/DAI-EBSEH (26172080), o valor estimado da contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de lances.

4.7. A pesquisa de mercado foi realizada pela EPC, observando o que determina a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Ebserh nº 03/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. A execução dos serviços será de natureza continuada e terá início na data a ser definida pelo Huab-UFRN, cuja eficácia se dará a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 5 anos, conforme artigo 71 da Lei n. 13.303/16.

5.3. Coberturas:

5.3.1. Ambulâncias: As coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF-V Danos Materiais - Conforme Tabela FIPE (Por veículo);
- b) RCF-V Danos Pessoais - R\$ 200.000,00 (Por veículo);
- c) RCF-V Danos Morais - R\$20.000,00 (Por veículo);
- d) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);
- e) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);

5.3.2. Demais veículos: As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF-V Danos Materiais - Conforme Tabela FIPE (Por veículo);
- b) RCF-V Danos Pessoais - R\$ 100.000,00 (Por veículo);
- c) RCF-V Danos Morais - R\$20.000,00 (Por veículo);
- d) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);
- e) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante).

5.4. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

5.4.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores, em todo o território nacional;

5.4.2. Cobertura completa de vidros (para-brisas, vidros laterais, para-brisa traseiro), para-choques, retrovisores, faróis e lanternas; Colisão, choque, abaloamento, capotamento ou derrapagem;

5.4.3. Raios e suas consequências;

5.4.4. Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.4.5. Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;

5.4.6. Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;

5.4.7. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

5.4.8. Responsabilidade Civil (RCF - (danos materiais e pessoais));

5.4.9. APP (Acidente por Passageiro);

5.4.10. Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;

5.4.11. Granizo, furacão e terremotos;

5.5. A franquia deverá ser do tipo Reduzida.

5.6. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho e transporte dos passageiros, com cobertura em um raio de, no mínimo, 700 (setecentos) quilômetros.

5.7. Em conformidade com a IN SLTI/MP nº 01/2019, faz-se necessário que a empresa a ser contratada adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber.

5.8. **Da Subcontratação**

5.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.9. **Da Participação de empresas reunidas em consórcio**

5.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

6. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. O regime de execução será o de CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL, uma vez que é possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados.

7. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 5 (cinco) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 150, §1º, do RLCE.

7.2. Quando convocado para a assinatura do contrato a empresa deverá atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EBSERH.

7.4. Por ocasião da assinatura dos Contratos, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de outros meios se a empresa vencedora se encontra em situação regular, ou seja, mantém as condições de habilitação.

7.5. O proponente que vier a ser contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 177 do Regulamento de Licitações e Contratos EBSERH

7.6. **As apólices serão emitidas a partir da emissão de ordem de fornecimento de serviço, conforme modelo constante no Anexo G - Ordem de Fornecimento de Serviço - SEI 70 (46000509).**

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Especificações técnicas do serviço:**

8.2. Aquisição do serviço de seguro de veículo para cada unidade da frota do Hospital Universitário, conforme descrição na tabela 2 do item 4 e com as seguintes coberturas:

a) Para fins de pagamento da indenização, em caso de perda total/furtos/roubos, o valor de referência estimado de cada veículo deverá ser consultado na tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

b) Deverão ser cobertos o casco do veículo, bem como retrovisores, vidros, para-choques e demais superfícies.

c) O tipo de franquia deverá ser **reduzida**.

d) O tipo de cobertura será Total e/ou abrangente.

8.3. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação de Seguro Automotivo abrangem o seguinte:

8.3.1. Dos Riscos Cobertos - **“Seguro Total”**

8.3.2. Coberturas:

8.3.2.1. As coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

8.3.2.1.1. **Ambulâncias:**

a) RCF-V Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Por veículo);

b) RCF-V Danos Pessoais - R\$ 200.000,00 (Por veículo);

c) RCF-V Danos Morais - R\$20.000,00 (Por veículo);

d) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);

e) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante).

8.3.2.1.2. **Demais veículos:**

- a) RCF-V Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (Por veículo);
- b) RCF-V Danos Pessoais - R\$ 100.000,00 (Por veículo);
- c) RCF-V Danos Morais- R\$20.000,00 (Por veículo);
- d) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);
- e) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante).

8.3.2.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

8.3.2.2.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores, em todo o território nacional;

8.3.2.2.2. Cobertura completa de vidros (para-brisas, vidros laterais, para-brisa traseiro), para-choques, retrovisores, faróis e lanternas;

8.3.2.2.3. Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;

8.3.2.2.4. Raios e suas consequências;

8.3.2.2.5. Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

8.3.2.2.6. Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;

8.3.2.2.7. Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;

8.3.2.2.8. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

8.3.2.2.9. Responsabilidade Civil (RCF - (danos materiais e pessoais));

8.3.2.2.10. APP (Acidente por Passageiro);

8.3.2.2.11. Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;

8.3.2.2.12. Granizo, furacão e terremotos;

8.3.2.2.13. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

8.3.2.2.14. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais);

8.3.2.2.15. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

8.3.2.3. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

8.3.2.3.1. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho e transporte dos passageiros, com cobertura em um raio de, no mínimo, 700 (setecentos) quilômetros.

8.4. **Vistoria**

8.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será **FACULTADO** ao licitante a realização de Vistoria nos veículos e instalações do hospital, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3191-1780 R.4350.

8.4.2. Para a vistoria a empresa contratada, através de seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.4.5. A realização da vistoria pode ser comprovada por:

8.4.5.1. Declaração de vistoria assinado pelo colaborador responsável, conforme modelo constante no **Anexo E** (Declaração de Vistoria) deste termo.

8.4.5.2. Ou, declaração emitida pelo licitante de que realizou vistoria, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **Anexo F** (Declaração de Dispensa de Vistoria) deste termo.

8.4.5.3. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais de execução do objeto e suas peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

8.4.5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. DA APÓLICE

9.1. A emissão deverá resultar em uma apólice para cada veículo, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

9.2. Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

9.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

9.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação

9.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura - Casco de, no mínimo, 100%.

9.2.4. Prêmios discriminados por cobertura.

9.2.5. Franquia aplicável.

9.2.6. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes nos itens 8.3.2.1.1. e 8.3.2.1.2.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. De acordo com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh formalmente designados para as funções de Gestor, Fiscal Técnico.

10.1.2. Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

10.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.4. A comunicação entre o HUAB e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.5. O representante da Administração anotará em registros próprios, organizados em processo de fiscalização, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos aos responsáveis competentes para as providências cabíveis.

10.1.6. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE poderá realizar reuniões periódicas com o(s) representante(s) da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

10.1.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

10.1.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

10.1.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.1.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à

qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.1.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação."

10.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.2.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

10.2.2. O objeto do contrato será recebido, conforme formalização em termos específicos:

10.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

10.2.4. Definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

10.2.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

10.2.6. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a equipe de fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

10.2.8. O recebimento provisório ensejará a elaboração de relatório circunstanciado pela equipe de fiscalização, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

10.2.9. O recebimento definitivo do objeto contratado, representando o ateste da execução da despesa, é requisito para a instrução do processo de pagamento de despesas contratadas.

10.2.10. A ocorrência de irregularidade fiscal, trabalhista ou de seguridade social da empresa contratada requer a abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1. Não produziu os resultados acordados;

11.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.2. Devem ser mensurados pelo IMR o alcance dos seguintes resultados/indicadores em relação ao contrato:

11.2.1. O prazo de ocorrências;

11.2.2. A apresentação da apólice do seguro;

11.2.3. A orientação em caso de sinistro.

11.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.4. A Contratada, por meio do preposto/representante, deverá ter ciência da avaliação realizada.

11.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela equipe de fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

11.7. Os indicadores que serão acompanhados pelo IMR estão apresentados no ANEXO C.

11.8. Os critérios de avaliação estão dispostos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - ANEXO C deste Termo de Referência e, além do disposto no referido anexo, observará: os resultados alcançados em relação ao contratado, com verificação dos prazos de execução; a qualidade demandada; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida no termo de referência; e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

11.9. Os pagamentos pelo serviço objeto deste pregão será realizado individualmente, por veículo, em parcela única a partir da apresentação das referidas apólices, e de acordo com os ajustes realizados por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR (ANEXO C).

11.10. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

11.11. a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;

11.12. b) não configure descaracterização do objeto contratado."

11.13. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o objeto efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente, **indicada pelo contratado na NOTA FISCAL.**

11.14. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no inciso II, art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

11.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.18. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente recebidos.

11.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.20. Antes da emissão da nota de empenho e de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade, tais como: Cadastro Informativo de crédito não quitados do setor público federal - CADIN; Cadastro Nacional de Condenações cíveis por ato de improbidade administrativa; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Certidão negativa de Inidôneos - TCU, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

11.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

11.25. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.28. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.29. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)) de correção monetária.

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Os serviços, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Qualificação Técnica:

13.1.1. Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores, conforme a Circular SUSEP nº 691, de 24 de julho de 2023;

13.1.1.1. A regularidade da licitante pode ser atestada por meio da apresentação de inscrição regular perante a SUSEP

13.1.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que tenha realizado, no mínimo, 50% do quantitativo total do objeto da contratação e experiência mínima de 1 (um) ano de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

13.2. Proposta:

13.3. A oferta da proposta comercial deverá ser a soma do prêmio anual dos seguros de todos os veículos da frota, sendo discriminado o valor por item para conhecimento, por fins de faturamento da contratante.

13.4. A empresa deverá considerar quando da oferta da Proposta Comercial que o valor licitado é o valor total anual do contrato.

13.4.1. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

13.4.2. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

13.5. A Franquia deverá ser do Tipo Reduzida.

13.5.1. **A franquia não será objeto de lance no pregão, porém deverá constar na proposta.**

13.6. Critério de julgamento:

13.6.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário/anual, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.7. Modo de disputa:

13.7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**.

13.8. Intervalo entre lances:

13.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **0,75%**.

13.9. Condições de participação:

13.9.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser

contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

d) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.10. Condições de habilitação:

13.10.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos neste termo e no Edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

15. DOS PRAZOS

15.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 5 (cinco) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 150, §1º, do RLCE.

15.2. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las à Unidade de Suporte Operacional do Hospital Universitário Ana Bezerra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da nota de empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.

15.3. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

15.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

15.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

16. DA INDENIZAÇÃO

16.1. todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

16.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

16.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo HUAB e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

17. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL.

17.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

17.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

17.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

18. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO.

18.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

18.2. No Huab os veículos permanecem recolhidos em estacionamento privativo.

18.3. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Hospital Universitário Ana Bezerra, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro.

VEÍCULO	KM
PRISMA	62.000
SPIN	16.000
SAVEIRO	22.000
MERCEDES AMBULÂNCIA	18.000
AMBULÂNCIA MASTER	18.000

18.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

19. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

19.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

20. DA EXCLUSÃO

20.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido ao HUAB.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada.

21.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

21.3. Em caso de sinistro com pagamento de franquia, o valor será pago em até 30 dias após apresentado documento de cobrança, que deverá ser emitido após o veículo devidamente reparado.

21.4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital.

21.5. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados.

21.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação, bem como todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

21.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível.

21.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

21.11. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

21.13. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

21.14. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos serviços contratados, recusando os que estiverem

fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

21.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.17. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.19. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

21.20. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

21.21. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.22. Cientificar a Consultoria Jurídica da Ebserh para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguros, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todas as taxas, impostos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos Veículos.

22.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

22.3. Emitir o seguro do veículo, com vigência definida no item 7.1, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ordem de serviço;

22.4. Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através de endosso (apólice de seguro).

22.5. Disponibilizar, de forma eletrônica, sendo facultado a forma impressa, as apólices dos seguros conforme o item 15.2.

22.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

22.7. A contratada deverá iniciar os serviços relacionados ao ressarcimento de terceiros em até 1 (um) dia útil da data do sinistro.

22.8. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais, seja para veículos do HUAB ou de terceiros.

22.9. Indicar de imediato um responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

22.10. A Contratada deverá informar para o fiscal, até 24 horas após a remoção do veículo, seja do HUAB/UFRN ou de terceiros, qual oficina o mesmo foi enviado, sua localização, telefones de contato e responsável pelo veículo, para que o contratante tenha autonomia de acompanhar os andamentos dos serviços.

22.11. Promover um serviço de atendimento vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com chamada telefônica gratuita para comunicação com a Contratante em casos de acidente, entregando para cada veículo cartão ou adesivo com as referidas informações.

22.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

22.13. Em caso de sinistro que venha a gerar perda total do veículo, o valor do mesmo deverá ser ressarcido à contrante em até no máximo 30 (trinta dias) corridos da data do fato.

22.14. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

e ainda:

22.14.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.14.2. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;

22.14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.14.4. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

22.14.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

22.14.6. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados;

22.14.7. Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);

22.14.8. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

22.14.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

22.14.10. Entregar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e os quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega especificado(s).

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

22.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.17. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

22.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

22.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

22.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

22.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

22.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

22.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 22.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 22.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 22.28. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 22.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 22.30. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 22.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 23.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 23.1.2. Multa de:
- 23.1.2.1. *0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato* em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 23.1.2.2. *0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato*, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 23.1.2.3. *0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato*, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 23.1.2.4. *0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato*, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 23.1.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 23.2. As sanções previstas nos subitens 23.1.1 e 23.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 23.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2		
ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

Para os itens a seguir, deixar de:

3	<i>contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através de endosso (apólice de seguro).</i>	03
4	<i>Disponibilizar, de forma impressa ou eletrônica, as apólices dos seguros em 3 (três) dias úteis a partir da data de início da vigência da mesma.</i>	01
5	<i>Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.</i>	02

23.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

23.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

23.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

23.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

23.4.8. não mantiver a proposta;

23.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

24. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

24.1. A Contratada, em qualquer serviço prestado, deve conceder garantias conforme disposições legais em vigor, por exemplo, Lei nº 10.406, de 2002;

24.2. Todas as peças fornecidas pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

24.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeito relacionados à má execução dos serviços objeto contratual, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

25.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

25.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o incisos I do art. 184 do RLCE 2.0.

25.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

25.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

25.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

25.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

25.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25.9. Será considerada extinta a garantia:

25.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

25.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

26. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

26.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.2.1. Uma vez que não foi encontrado índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado, optou-se pela adoção do IPCA como índice de reajuste por ser o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, conforme recomenda o Parecer n.º 04/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, NUP: 00407.001847/2013-61.

26.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

26.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

26.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28.2. Não será admitida a participação de consórcio, uma vez que é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto da pretensa contratação. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

29. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

30. MATRIZ DE RISCOS

30.1. Para o objeto desse pregão não será necessário a elaboração de matriz de risco.

31. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

31.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

31.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

31.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

31.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

31.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

31.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

31.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

31.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

31.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

31.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

31.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

31.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

31.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

32. ANEXOS

32.1. Anexo A - Estudo Técnico Preliminar (47834622)

- 32.2. Anexo B -IMR (47834770)
- 32.3. Anexo C - Tabela de prazos (47835140)
- 32.4. Anexo D - Declaração de Vistoria Veicular (47835278)
- 32.5. Anexo E - Declaração de Dispensa de Vistoria Veicular (47835423)
- 32.6. Anexo F - Ordem de Fornecimento de Serviço (47835614)
- 32.7. Anexo G - Termo de Recebimento Provisório (47836642)
- 32.8. Anexo H - Termo de Recebimento Definitivo (47836756)
33. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**
- 33.1. Encaminha-se para avaliação e aprovação da Gerência Administrativa

(assinado eletronicamente)

Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Coordenador da EPC

(assinado eletronicamente)

Felipe Eduardo Faria de Souza
Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

José Wellington de Lima Maia
Assistente Administrativo
Integrante Técnico

1. De acordo.
2. Aprovo este Termo de Referência, conforme seus próprios fundamentos e autorizo a contratação do serviço apresentado.
3. Encaminhe-se ao Setor de Administração/DAF/GAD para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

Severino Clemente da Silva Filho
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria de Souza, Chefe de Unidade**, em 23/06/2025, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington de Lima Maia, Assistente Administrativo**, em 25/06/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral, Chefe de Divisão**, em 25/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Gerente**, em 01/07/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **50632509** e o código CRC **E28B52A7**.

Referência: Processo nº 23527.008800/2024-11 SEI nº 50632509

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23527.008806/2024-98

2. INTRODUÇÃO

A Equipe de Planejamento elaborou os Estudos Preliminares para análise da viabilidade da contratação do objeto abaixo identificado e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de seguro veicular para os automóveis pertencentes à frota do Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab-UFRN), com cobertura compreensiva (**colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza**) e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

4. SUPORTE LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020 - Altera o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, para adequá-lo ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e estender o tratamento diferenciado para consórcios formados por microempresas e empresas de pequeno porte;

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Norma Operacional nº 3/2024/SCCEN/DAI-EBSERH, de 22 de julho de 2024 - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh;

Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - Republicado para atualização da Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024;

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;

Política de Compras Centralizadas da Ebserh;

Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;

Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;

Circular SUSEP nº 621, de 12 de fevereiro de 2021 - Dispõe sobre as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos seguros de danos.

Circular SUSEP nº 639, de 09 de agosto de 2021 - Dispõe sobre as regras e os critérios para operação de seguros do grupo automóvel.

5. Descrição da necessidade

O Hospital Universitário Ana Bezerra possui, em seu patrimônio, possui 5 (cinco) veículos para a realização de transportes de pacientes, transporte de enxovais e transportes administrativos em geral.

Por se tratar de unidade hospitalar no interior do estado, os deslocamentos para a capital e para outros municípios são frequentes, expondo os veículos e seus ocupantes aos riscos inerentes aos transportes rodoviários (acidentes e panes, por exemplo) e a outros relacionados a questões de segurança pública (furtos e roubos, por exemplo).

Considerando que os veículos estão sujeitos a acidentes, colocando em risco o patrimônio do Hospital Universitário Ana Bezerra, bem como a integridade dos motoristas e usuários, servidores, pacientes e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos e ambulâncias em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer, material e humano.

Também existe o risco de defeitos mecânicos nos veículos enquanto em circulação, que faz essencial o socorro por meio de guincho, chaveiro, eletricista ou afins o mais breve possíveis, pois muitas vezes, além dos próprios motoristas, os veículos transportam usuários e pacientes que podem estar debilitados, e que podem eventualmente correr riscos em caso de atraso no atendimento ao veículo avariado.

Dessa forma, é patente a necessidade de assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante transporte de veículos por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (Resolução CNSP nº 410 de 30/06/2021), fenômenos naturais, queda accidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Suporte Operacional	Felipe Eduardo Faria de Souza

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A execução dos serviços será de natureza continuada e terá início na data a ser definida pelo Huab-UFRN, cuja eficácia se dará a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 5 anos, conforme artigo 71 da Lei n. 13.303/16.

Coberturas:

Ambulâncias: As coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF-V Danos Materiais - Conforme Tabela FIPE (Por veículo);
- b) RCF-V Danos Pessoais - R\$ 200.000,00 (Por veículo);
- c) RCF-V Danos Morais – R\$20.000,00 (Por veículo);
- d) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);
- e) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);

Demais veículos: As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF-V Danos Materiais - Conforme Tabela FIPE (Por veículo);
- b) RCF-V Danos Pessoais - R\$ 100.000,00 (Por veículo);
- c) RCF-V Danos Morais – R\$20.000,00 (Por veículo);
- d) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);
- e) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante).

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores, em todo o território nacional;

Cobertura completa de vidros (para-brisas, vidros laterais, para-brisa traseiro), para-choques, retrovisores, faróis e lanternas; Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;

Raios e suas consequências;

Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;

Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais));

APP (Acidente por Passageiro);

Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;

Granizo, furacão e terremotos;

A franquia deverá ser do tipo Reduzida.

A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho e transporte dos passageiros, com cobertura em um raio de, no mínimo, 700 (setecentos) quilômetros.

Em conformidade com a IN SLTI/MP nº 01/2019, faz-se necessário que a empresa a ser contratada adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Da Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8. Levantamento de Mercado

A fim de identificar o modelo de contratação adequado para atender às necessidades do Huab-UFRN, foram realizadas pesquisas em contratos de objetos semelhantes na Rede Ebserh.

Os contratos identificados estão registrados no Anexo Contratos na Rede Ebserh (45889974) e apresentam modelos semelhantes entre si.

Dessa forma, para o atendimento imediato da necessidade, não se vislumbram alternativas que não seja a realização de contratação de apólice de seguros para realizar a cobertura dos veículos e passageiros de maneira adequada.

A fim de verificar as soluções apresentadas pelo mercado, foram enviados e-mails a empresas do ramo que apresentaram os cenários com as seguintes coberturas:

Ambulâncias: As coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF-V Danos Materiais - Conforme Tabela FIPE (Por veículo);
- b) RCF-V Danos Pessoais - R\$ 200.000,00 (Por veículo);
- c) RCF-V Danos Morais – R\$20.000,00 (Por veículo);
- d) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);
- e) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);

Demais veículos: As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF-V Danos Materiais - Conforme Tabela FIPE (Por veículo);
- b) RCF-V Danos Pessoais - R\$ 100.000,00 (Por veículo);
- c) RCF-V Danos Morais – R\$20.000,00 (Por veículo);
- d) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);
- e) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante).

A empresa LAÇO CORRETORA DE SEGUROS informou não ser possível realizar a cotação de seguros para as ambulâncias por meio do CNPJ do Hospital. Porém, em verificação junto a outros contratos na rede e considerando as propostas enviadas por outros fornecedores, entende-se que é viável a inclusão de tais veículos e o prosseguimento do processo.

Outras soluções envolveriam contratações de outros tipos de serviços (locação de veículos administrativos e para transporte de pacientes), o que demanda a realização de estudos específicos e mantém a necessidade de cobertura para os veículos ora existentes e em circulação.

9. Descrição da solução como um todo

Serviço de seguro de frota veicular para os automóveis pertencentes à frota do Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab-UFRN), com cobertura compreensiva (**colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza**) e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme quadro e especificações abaixo:

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATSER
01	01	01	Prisma Chevrolet 1.4MT LT ano2018/2019 cor branca Alcool/gasolina Placa: QGT3C09	30127
	02	01	Spin Chevrolet Minivan Ano 2019 Alcool e gasolina Placa: QGU4J44	30127
	03	01	Saveiro Volkswagen ano 2017 placa: QGW1683 gasolina/alcool	30127
	04	01	Ambulância renault master furgão QNR7556 diesel	30127
	05	01	Ambulância Mercedes Caminhão Furgão 515 QGY8H92 ano 2020 diesel	30127

O contrato será celebrado por um prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite legal de 05 (cinco) anos.

Além de observar as particularidades de cada veículo, devem ser tomados como base os seguintes parâmetros de cobertura:

Ambulâncias: As coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF-V Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Por veículo);
- b) RCF-V Danos Pessoais - R\$ 200.000,00 (Por veículo);
- c) RCF-V Danos Morais – R\$20.000,00 (Por veículo);
- d) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);
- e) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);

Demais veículos: As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF-V Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (Por veículo);
- b) RCF-V Danos Pessoais - R\$ 100.000,00 (Por veículo);
- c) RCF-V Danos Morais – R\$20.000,00 (Por veículo);
- d) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante);
- e) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 10.000,00 (Por ocupante).

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores, em todo o território nacional;

Cobertura completa de vidros (para-brisas, vidros laterais, para-brisa traseiro), para-choques, retrovisores, faróis e lanternas; Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;

Raios e suas consequências;

Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;

Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais));

APP (Acidente por Passageiro);

Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subolos;

Granizo, furacão e terremotos;

A franquia deverá ser do tipo Reduzida.

A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho e transporte dos passageiros, com cobertura em um raio de, no mínimo, 1000 (mil) quilômetros.

Considerando que eventualmente o Hospital Universitário recebe a título de doação ou cessão algum veículo, ou a aquisição de um novo veículo e que não é possível prever quando e qual veículo será recebido, o rol de veículos acima elencados não é taxativo, sendo possível futuramente a inclusão de novos veículos para realização de seguro mediante aditivo do Contrato.

De acordo com o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e art. 7º do Regulamento e Contratos da EBSEERH 2.0, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

Conforme orientação contida no Ofício-Circular - SEI nº 11/2022/SCL/CAD/DAI-EBSEERH (26172080), o valor estimado da contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de lances.

A pesquisa de mercado foi realizada pela EPC, observando o que determina a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Ebserh nº 03/2024.

Qualificação Técnica:

O licitante deverá apresentar:

Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores, conforme a Circular SUSEP nº 691, de 24 de julho de 2023;

A regularidade da licitante pode ser atestada por meio da apresentação de inscrição regular perante a SUSEP.

Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que tenha realizado, no mínimo, 50% do quantitativo total do objeto da contratação e experiência mínima de 1 (um) ano de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

O Licitante deverá apresentar, **no que couber**, os seguintes documentos:

Alvará de Funcionamento da Empresa vigente.

Proposta:

A oferta da proposta comercial deverá ser a soma do prêmio anual dos seguros de todos os veículos da frota, sendo discriminado o valor por item para conhecimento, por fins de faturamento da contratante.

A empresa deverá considerar quando da oferta da Proposta Comercial que o valor licitado é o valor total anual do contrato.

Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização /informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

A Franquia deverá ser do Tipo Reduzida.

A franquia não será objeto de lance no pregão, porém deverá constar na proposta.

Critério de julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço unitário/anual, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

Modo de disputa:

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**.

Intervalo entre lances:

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **0,75%**.

Condições de participação:

Para participação neste Pregão deverão ser observados:

as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

Condições de habilitação:

Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como os definidos neste termo e no Edital.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura abrangente (colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza) e assistência 24 (vinte e quatro) horas para os automóveis pertencentes à frota do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab/UFRN-Ebserh, conforme quadro 01 abaixo:

QUADRO 01

ITEM	DESCRIPTIVO	CATSER	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços de seguro automotivo, com cobertura abrangente (colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza) e assistência 24 (vinte e quatro) horas para os automóveis pertencentes à frota do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab/UFRN-Ebserh	30127	01

Para a execução do serviço, a CONTRATADA deverá observar os veículos que constam no quadro 02:

QUADRO 02

ITEM	SUBITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	01	Prisma Chevrolet 1.4MT LT ano2018/2019 cor branca Alcool/gasolina Placa: QGT3C09
	02	01	Spin Chevrolet Minivan Ano 2019 Alcool e gasolina Placa: QGU4J44
	03	01	Saveiro Volkswagen ano 2017 placa: QGW1683 gasolina/alcool
	04	01	Ambulância renault master furgão QNR7556 diesel
	05	01	Ambulância Mercedes Caminhão Furgão 515 QGY8H92 ano 2020 diesel

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no **Anexo A - Mapa Comparativo de Preços - Seguro (45883197)** desse ETP.

Considerando o disposto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 e o art. 34 da Lei 13.303/2016, o valor estimado do presente procedimento licitatório é **sigiloso**.

Conforme orienta o RLCE 2.0 em seu art. 28, inciso VI, sobre restrição dos documentos relacionados à pesquisa de preços, inform-se que ao classificar o processo como "Restrito", todos os seus documentos passam a ser visíveis apenas às unidades por onde ele tramitar. Dessa forma, todos os documentos relacionados à cotação foram restringidos às Unidades pelas quais ele estava sendo construído.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Parcelamento ou não da solução

A contratação pretendida foi agrupada em um único item, de modo a agrupar os veículos para efeitos de licitação, ainda que sejam emitidas apólices individuais para cada veículo.

O agrupamento é necessário uma vez que não é viável ter mais de um contrato para o mesmo objeto, propiciando, ademais, eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas e com o ganho de economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa para a Administração

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações, já realizadas ou futuras, que guardam correlação ou interdependência com o objeto pretendido.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de seguro de frota encontra-se prevista nos itens encaminhados à Sede por meio do SIG - Planeja para compor o Acordo Organizativo de Compromissos, a ser assinado entre a Ebserh e o Huab-UFRN/Ebserh.

Também consta no Plano Anual de Contratações do Hospital, conforme CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES 2025 (45829694).

15. JUSTIFICATIVAS

Critério de Julgamento

Será adotado o critério de **menor preço**, conforme art. 55 do RLCR 2.0, considerando que precisamos buscar o menor dispêndio para a Ebserh, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Modalidade de Contratação

Considerando todas as análises realizadas pela área demandante na especificação dos serviços e seus quantitativos, bem como por esta EPC no levantamento de condições praticadas no mercado, será adotado o **Sistema de Preços Praticados (SISPP)** que encontra fundamento no art. 125, inciso II, do RLCE 2.0 e art. 3º, considerando a necessidade de formalizar contrato administrativo com a totalidade dos itens licitados em momento imediatamente posterior à finalização da licitação.

Enquadramento como Bens e Serviços Comuns

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Modo de Disputa

Com relação ao **modo de disputa**, conforme art. 51 da RLCE 2.0, a melhor solução para esta aquisição é o sistema de **Disputa Aberto**, pelos seguintes motivos:

O item a ser licitado comuns no mercado;

Existe chance de considerável número de participantes;

Efetiva disputa na fase de lances;

Lance final.

Exclusividade para ME e EPP

A Lei Complementar 123/2006 prevê que as contratações até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinadas exclusivamente às Microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, o art. 49, III, estabelece que tal disposição não se aplica caso o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No caso em tela, o Huab-UFRN/Ebserh restará prejudicado, caso impeça a participação das empresas de maior porte para o item ora licitado, ficando a aquisição a cargo de empresas menores, o que certamente irá onerar consideravelmente as aquisições e trará o risco do certame vencido por empresas de menor expressividade e *knowhow*. Violando o princípio correlato da economicidade das licitações, o qual preleciona que a Administração Pública deverá conduzir os processos administrativos com o menor dispêndio possível de recursos da coletividade, levando-se em consideração também a eficiência na gestão da licitação, motivo pelo qual entendemos restar comprovada a impossibilidade de reserva de itens para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens com valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O item dessa licitação é de alta criticidade ao HUAB, então, se restringirmos a participação a esse tipo de empresas, corremos o risco de frustrar o certame e ter que realizar novamente retificando a questão da exclusividade. Aplicando a não exclusividade, amplia-se a probabilidade de sucesso da licitação.

Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

Disponibilidade Orçamentária

A disponibilidade orçamentária foi atestada pelo Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do Huab e correrá por conta de dotação orçamentária na seguinte estrutura:

Estrutura Orçamentária para Receitas do SUS

Esfera	2
PTRES	234191
Fonte	1002A003NR
ND	339039
PI	EOM50000000

Gerenciamento dos Riscos

Conforme RLCE 2.0, art. 32, o gerenciamento de riscos de cada contratação consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

V - dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. O gerenciamento de riscos será conduzido:

I - pela EPC, durante a fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor; ou

II - pela EFC, durante a fase de Gestão do Contrato.

O Anexo "H" Análise de Riscos - SEI (45889988) contém o gerenciamento dos riscos inerentes a esta fase do processo licitatório. Conforme art. 33, § 2º do RLCE 2.0, serão inseridos novos mapas pós Termo de Referência, pós fase de seleção do fornecedor com os riscos identificados para as respectivas fases e caso haja eventos relevantes, durante a fase de Gestão do Contrato.

Adequação a IN 58/2022

O processo em questão atende à Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, estando seu conteúdo de acordo com o requisitado no art 9º, que trata das informações que deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital.

Definição do % de Patrimônio Líquido

Considerando o limite máximo de 10% para a exigência de patrimônio líquido, foram avaliadas duas questões para estabelecimento do percentual a ser exigido: a baixa complexidade do objeto da presente contratação e o grande impacto ocasionado pela sua falta. Assim, entendeu-se pelo índice de 5% como suficiente para equalizar os dois parâmetros observados.

Da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio

Informamos que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

Há que se destacar que o processo em questão trata-se de contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água. Portanto, não se trata de contratação de grande vulto ou alta complexidade técnica, na qual empresas consorciadas viriam a suprir algum requisito relacionado à qualificação técnica que faltaria a alguma, algumas ou eventualmente a todas as empresas individualmente.

Outro ponto a ser destacado é o fato de que, no caso em tela, a participação de consórcios, caso admitida pela Administração, não aumentaria a competitividade, mas poderia até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si.

Portanto, sendo prerrogativa da Administração, na condição de contratante, a escolha ou não da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, e tratando-se de aquisição rotineira com a participação de várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Diretos e Indiretos da Contratação

Essa contratação traz como principais benefícios o que se segue:

Salvaguarda do recurso público que estará protegido em caso de ocorrência de sinistros, reduzindo o valor a ser suportado pela Administração, que seria apenas o da franquia do seguro;

Economicidade em caso de necessidade de utilização de reboques ou assistências assemelhadas, que estarão cobertas pela apólice, não sendo necessária a realização de outra contratação;

Proteção em caso de acidente causado por culpa ou negligência do condutor, o que será - inicialmente - suportado pelo seguro. Em caso de ocorrência sem a cobertura do seguro, os custos seriam arcados, a princípio, pela Administração.

17. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações dos ambientes da organização para a contratação abordada nesse processo.

Considerando que já existem práticas de capacitação em gestão e fiscalização de contratos para os funcionários do Hospital, tampouco se vislumbra a necessidade de capacitação específica nessa área.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. Por se tratar de contratação de empresa de prestação de serviços no ramo de seguros, o impacto ambiental é considerado baixo, bem como as medidas de tratamento ou a mitigação para minimizá-los (art. 28, XII, do RLCE 2.0) haja vista que os processos são informatizados.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser razoável e necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO LUIZ PALHANO XAVIER CABRAL

Membro da comissão de contratação

JOSE WELLINGTON DE LIMA MAIA

Membro da comissão de contratação

FELIPE EDUARDO FARIA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 14/2025/USOP/DLIH/GAD/HUAB-UFRN-EBSEH

Santa Cruz, data da assinatura eletrônica.

ANEXO B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

INDICADOR Nº 1 - PRAZO DE OCORRÊNCIAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão no prazo estipulado
Meta a cumprir	Prazos conforme tabela (ANEXO II)
Instrumento de medição	Relatório
Forma de Acompanhamento	Presencial
Periodicidade	Conforme demanda
Mecanismo de Cálculo	Horas/dias após chamado
Início da Vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento, com base no valor da fatura	Atraso de até 2 x prazo - 2% de desconto Atraso de até 3 x prazo - 5% de desconto Acima de 3 x prazo: acréscimo de 5% de desconto por período do prazo
Sanções	Acima de 5 x prazo - Aplicação de multa correspondente ao item 2 da Tabela 02 do Termo de Referência Abertura de processo de descumprimento de obrigação contratual

INDICADOR Nº 2 - APRESENTAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Apresentar apólice do seguro requerido pela contratada no prazo de 30 dias
Meta a Cumprir	Até 3 dias úteis
Instrumento de Medição	Relatório
Forma de Acompanhamento	Documental
Periodicidade	Evento único, e a cada prorrogação de contrato
Mecanismo de cálculo	Dias
Início da Vigência	Emissão de Ordem de Serviço
Faixas de ajuste no pagamento, com base no valor da fatura	Até 5 dias da emissão da OS - 2% de desconto De 6 a 10 dias da emissão da OS - 5% de desconto De 11 a 15 dias da emissão da OS - 10% de desconto Acima de 15 dias - 15% de desconto
Sanções	Aplicação de multa correspondente ao item 2 da Tabela 02 do Termo de Referência Abertura de processo de descumprimento de obrigação contratual



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington de Lima Maia, Assistente Administrativo**, em 20/03/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria de Souza, Chefe de Unidade**, em 20/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral, Chefe de Divisão**, em 20/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47834770** e o código CRC **92F798B1**.

Referência: Processo nº 23527.008800/2024-11 SEI nº 47834770

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 16/2025/USOP/DLIH/GAD/HUAB-UFRN-EBSEH

Santa Cruz, data da assinatura eletrônica.

ANEXO D - TABELA DE PRAZOS

OCORRÊNCIAS	PRAZOS
Atendimento da assistência 24h, em dia útil, horário comercial	1 hora
Atendimento da assistência 24h, sábados, domingos, feriados, período noturno	2 horas
Recolhimento do veículo em via pública em caso de sinistro	2 horas
Recolhimento de veículo no pátio do HU em caso de sinistro	3 dias
Indicação de oficina credenciada em caso de sinistro	24h após recolhimento do veículo
Sinistro: análise e diagnóstico do veículo	15 dias úteis
Sinistro: conserto de veículos, próprio ou de terceiros	15 dias úteis



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington de Lima Maia, Assistente Administrativo**, em 20/03/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria de Souza, Chefe de Unidade**, em 20/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral, Chefe de Divisão**, em 20/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47835140** e o código CRC **772B25C6**.

Referência: Processo nº 23527.008800/2024-11 SEI nº 47835140

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 17/2025/USOP/DLIH/GAD/HUAB-UFRN-EBSERH

Santa Cruz, data da assinatura eletrônica.

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo
(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que vistoriou os
veículos, nesta data, nas dependências do Hospital Universitário Ana Bezerra, acompanhado de servidor ou
empregado designado pelo HUAB-UFRN/EBSERH, oportunidade em que esclareceu todas as dúvidas sobre o
objeto desta licitação, eliminando possíveis omissões, falhas e/ou incompatibilidades com as especificações
contidas no Termo de Referência, visando subsidiar a elaboração de sua proposta técnica e seu orçamento.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Recebido em __/__/__

Assinatura do representante do HUAB-UFRN/EBSERH

Observação: A vistoria poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 08:00 às 12:00h e de 13:00 às 16:00h, devendo ser agendada pelos telefones (84) 3191-1780 R. 4350., até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para o certame.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington de Lima Maia, Assistente Administrativo**, em 20/03/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria de Souza, Chefe de Unidade**, em 20/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral, Chefe de Divisão**, em 20/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47835278** e o código CRC **6FD4ADC7**.

Referência: Processo nº 23527.008800/2024-11 SEI nº 47835278

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 18/2025/USOP/DLIH/GAD/HUAB-UFRN-EBSERH

Santa Cruz, data da assinatura eletrônica.

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que considera desnecessária a vistoria dos veículos e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Observação: No caso de Declaração de Dispensa de Vistoria, o visto de representante do HUAB-UFRN/EBSERH não é necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington de Lima Maia, Assistente Administrativo**, em 20/03/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria de Souza, Chefe de Unidade**, em 20/03/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral, Chefe de Divisão**, em 20/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47835423** e o código CRC **DAB4DB76**.

Referência: Processo nº 23527.008800/2024-11 SEI nº 47835423

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 19/2025/USOP/DLIH/GAD/HUAB-UFRN-EBSERH

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:

Data de Emissão:

Emergencial: () Sim () Não

Área Requisitante da

Solução:

Nome do Projeto:

Sigla:

Contratada:

Contrato nº:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO
1	Fornecimento de serviços de seguro automotivo, com cobertura abrangente (colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza) e assistência 24 (vinte e quatro) horas para os automóveis pertencentes à frota do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab/UFRN/Ebserh	Serviço	01	
TOTAL:				

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Deverão ser seguidos todos as disposições contidas no Termo de Referência.

4. CRONOGRAMA

4.1. Conforme Termo de Referência

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

5.1. Termo de Contrato XXX/2025

5.2. Nota de empenho XXXXXXXXXX

6. DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:	
Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:	

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington de Lima Maia, Assistente Administrativo**, em 20/03/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria de Souza, Chefe de Unidade**, em 20/03/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral, Chefe de Divisão**, em 20/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47835614** e o código CRC **F5636220**.

Referência: Processo nº 23527.008800/2024-11 SEI nº 47835614

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 20/2025/USOP/DLIH/GAD/HUAB-UFRN-EBSEH

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 168, I, do RLCE 2.0, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

(art. 168, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh)

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington de Lima Maia, Assistente Administrativo**, em 20/03/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria de Souza, Chefe de Unidade**, em 20/03/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral, Chefe de Divisão**, em 20/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47836642** e o código CRC **C8028A8B**.

Referência: Processo nº 23527.008800/2024-11 SEI nº 47836642

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 21/2025/USOP/DLIH/GAD/HUAB-UFRN-EBSEH

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 168, I, do RLCE 2.0).

2.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington de Lima Maia, Assistente Administrativo**, em 20/03/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria de Souza, Chefe de Unidade**, em 20/03/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Palhano Xavier Cabral, Chefe de Divisão**, em 20/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47836756** e o código CRC **E8DFDDB8**.

Referência: Processo nº 23527.008800/2024-11 SEI nº 47836756

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- http://huab-ufrn.ebserh.gov.br

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23527.008800/2024-11

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(EBSEERH),UNIDADE....., E**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),unidade....., sediado(a) na, CNPJ, UG-....., neste ato representada pelo seu Presidente ou Superintendente, (nome), (matrícula funcional), nomeado por meio da (ato de nomeação), publicada no (Boletim/DOU), de (data da publicação) e por seu Diretor ou Gerente, (nome), (matrícula funcional), nomeado por meio da (ato de nomeação), publicada no (Boletim/DOU), de (data da publicação), ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por (nome), CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23527.008800/2024-11, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 90019/2024 (UASG: 155014), proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro veicular para os automóveis pertencentes à frota do Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab-UFRN), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Prazo de garantia	Valor unitário	Valor total
1							
VALOR GLOBAL CONTRATUAL							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.3. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de

R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E TABELA DE PRAZOS

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início em e encerramento em, *prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.*

4.2. *A tabela de prazos está definido no Termo de Referência.*

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155014

Fonte de recursos: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 234191

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: EOM50000000

Nota de Empenho:

5.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

- 9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

- 10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

- 13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

- 15.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

- 18.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

19.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de

termo aditivo ao presente contrato.

19.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

19.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Santa Cruz/RN, data da assinatura eletrônica.

_____ CONTRATANTE <i>Presidente / Superintendente</i> _____ CONTRATANTE <i>Diretor / Gerente</i>	_____ CONTRATADA <i>Cargo / Representante Legal</i>
--	--

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

 Documento assinado eletronicamente por **Paulena Fernandes da Silva, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 21/03/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46472459** e o código CRC **EE5495E9**.

Referência: Processo nº 23527.008800/2024-11 SEI nº 46472459

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23527.008800/2024-11

Interessado: Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na (endereço completo), através de seu representante legal, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem impedimentos para licitar e contratar com a EBSEERH, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) e do art. 18, XI, da Lei nº 14.791/2023.

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e RG do declarante



Documento assinado eletronicamente por **Paulena Fernandes da Silva, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 21/03/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47825407** e o código CRC **270550C6**.

Referência: Processo nº 23527.008800/2024-11

SEI nº 47825407